



Projeto de Resolução nº 127/06

Ementa : ALTERA O CAPUT, O PARÁGRAFO ÚNICO E CRIA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 194 E MODIFICA O ARTIGO 195, DA RESOLUÇÃO Nº 1.707.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O caput do Artigo 194 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo de até 03 (três) meses antes do início do exercício financeiro seguinte, o Presidente comunicará ao Plenário e fará distribuir cópia da matéria aos Vereadores, e a enviará à Comissão de Finanças e Orçamento nos 05 (cinco) dias seguintes, para parecer.”

Artigo 2º - O Parágrafo Único do Artigo 194 passa a ser parágrafo 1º com a seguinte redação:

“§ 1º - Após o recebimento, os vereadores terão 30 (trinta) dias, prazo em que poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, previstos no Artigo 185 da Lei Orgânica Municipal.”

Artigo 3º - Fica criado no Artigo 194 o Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º - No dia da apresentação da matéria, o Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda marcará o dia, local e horário para realização de Audiência Pública específica sobre a matéria, a mesma deverá ser realizada num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e num máximo de 25 (vinte e cinco) dias.”

Artigo 4º - O Artigo 195 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 195 – A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento se pronunciará em 40 (quarenta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da próxima sessão subsequente.”

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 06 de dezembro de 2006.

[Signature]
Carlos Roberto Paiva
Vereador

[Signature]
[Signature]



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	002	<i>[Signature]</i>

Projeto de Resolução nº 127/06 – fl. 02

Justificativa: Estas alterações na Resolução nº 1.707 se justificam pois, além de dar mais prazo para esta Casa contribuir com emendas na matéria do Orçamento Anual do Executivo, propõe uma participação da sociedade na discussão dos gastos públicos do Executivo Municipal, através de uma Audiência Pública.

Prot.: 494/06

RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	003	<i>[Assinatura]</i>

TÍTULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPÍTULO I

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Artigo 194 - Recebida do prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo de até 3 (três) meses antes do início do exercício financeiro seguinte, o Presidente comunicará ao Plenário e fará distribuir cópia da matéria aos Vereadores, e a enviará à Comissão de Finanças e Orçamento nos 10 (dez) dias seguintes, para parecer.

1º par. → 30 d. 45 d.

Parágrafo Único - No decêndio, os Vereadores poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, previstos no artigo 185 da Lei Orgânica do Município.

2º par. Audiência Pública - 15 d a 25 d.

Artigo 195 - A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento se pronunciará em 20 (vinte) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da próxima Sessão subsequente. *40 d.*

Artigo 196 - Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se, no prazo regimental, sobre o projeto e as emendas, assegurando-se preferência, ao relator do parecer da Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento e aos autores das emendas, no uso da palavra.

Artigo 197 - Se forem aprovadas as emendas dentro de 3 (três) dias, a matéria retornará à Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento para incorporá-las ao texto, para o que disporá do prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo Único - Devolvido o processo pela Comissão, ou avocado a esta pelo Presidente, se esgotado aquele prazo, será reincluído em pauta imediatamente para segunda discussão e aprovação do texto definitivo, dispensada a fase de redação final.

Artigo 198 - Aplicam-se as normas desta Seção à proposta do plano plurianual e das diretrizes orçamentárias, observando-se o disposto na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO II

DAS CODIFICAÇÕES

Artigo 199 - Código é a reunião de disposições legais sobre a mesma matéria, de modo orgânico e sistemático, visando estabelecer os princípios gerais do sistema adotado e prover completamente a matéria tratada.

Artigo 200 - Os projetos de codificação, depois de apresentados em Plenário, serão distribuídos por cópia aos Vereadores e encaminhados às Comissões pertinentes observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - Nos 15 (quinze) dias subsequentes, poderão os Vereadores encaminhar à Comissão de Constituição, Justiça e Redação emendas e sugestões a respeito.

§ 2º - As Comissões se reunirão simultaneamente e terão mais 20 (vinte) dias para exarar parecer, incorporando as emendas apresentadas que julgarem convenientes ou produzindo outras, em conformidade com as sugestões recebidas.

§ 3º - Exarado o parecer ou, na falta deste, observado o disposto nos artigos 56 e 57 deste Regimento, no que couber, o processo se incluirá na pauta da Ordem do Dia mais próxima possível.

Artigo 201 - Na primeira discussão se observará o disposto no § 2º do artigo 164 deste Regimento.

§ 1º - Aprovado em primeira discussão, voltará o processo à Comissão por mais 10 (dez) dias, para incorporação das emendas aprovadas.

§ 2º - Ao atingir este estágio o projeto terá a tramitação normal dos demais projetos.

CAPÍTULO II

Artigo 119 - Substitutivo é o projeto de lei ou de resolução apresentado por um Vereador ou Comissão para substituir outro já apresentado sobre o mesmo assunto.

§ 1º - Não é permitido substitutivo parcial ou mais de um substitutivo ao mesmo projeto.

§ 2º - Apresentado o substitutivo, nos termos deste artigo, o Plenário decidirá, em votação única, se o aceita ou se prossegue a tramitação do original.

§ 3º - Aceito o substitutivo, será este encaminhado às Comissões competentes para parecer, seguindo-se os trâmites regimentais, caso contrário, terá prosseguimento o projeto original.

Artigo 120 - As emendas e sub-emendas serão apresentadas à Mesa Diretora até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão, em cuja Ordem do Dia se ache incluída a proposição a que se referem.

§ 1º - Não se aplicará o disposto neste artigo, quando se tratar de projetos em regime de Urgência.

§ 2º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, serão oferecidas no prazo de 10 (dez) dias, a partir da inserção da matéria no Expediente.

§ 3º - As emendas aos projetos de codificação serão apresentadas no prazo de 20 (vinte) dias à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, a partir da data em que esta receba o processo, sem prejuízo daquelas oferecidas por ocasião dos debates.

§ 4º - As emendas e sub-emendas apresentadas serão discutidas e, se aprovadas, em primeira ou segunda discussão, ou ainda, em discussão única, o projeto será encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para ser de novo redigido, na forma do aprovado.

§ 5º - Para a 2ª discussão, não pode ser apresentado substitutivo.

§ 6º - O Prefeito poderá propor alterações aos projetos de sua iniciativa enquanto a matéria estiver tramitando na Câmara.

Artigo 121 - Poderão ser apresentadas emendas à Lei Orgânica do Município de conformidade com o que prevê o seu Artigo 51, Incisos e Parágrafos.

SEÇÃO V

DOS PARECERES E RELATÓRIOS DAS COMISSÕES

Artigo 122 - Parecer é o pronunciamento por escrito de Comissão sobre matéria que lhe haja sido regimentalmente distribuída.

Artigo 123 - Relatório de Comissão é o pronunciamento escrito e por esta elaborado, e encerra as suas conclusões sobre o assunto que motivou a sua constituição.

Artigo 124 - Quando os pareceres ou relatórios dos artigos 122 e 123 deste Regimento indicarem a tomada de medidas legislativas, os mesmos poderão se acompanhar de projetos de lei ou resolução.

SEÇÃO VI

DOS RECURSOS E REPRESENTAÇÕES

Artigo 125 - Recurso é toda petição de Vereador ao Plenário contra ato do Presidente ou de qualquer Vereador, nos casos expressamente previstos neste Regimento Interno.



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3148	006	<i>[Signature]</i>

Em, 19 de dezembro de 2008.

Ofício nº 049/08 - Circular
Assunto: "Convocação, faz"

Senhor(a) Vereador(a),

Servimo-nos do presente para convocar V.Ex^a, para a Sessão de Instalação do 2º Período Extraordinário, a realizar-se no dia 26 de dezembro do corrente, às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Volta Redonda, conforme Artigo 155, incisos I e II do Regimento Interno, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

- Veto Total ao Projeto de Lei nº 033/08 – Parcelamento referente ao pagamento da taxa de água e esgoto.
- Veto Total ao Projeto de Lei nº 040/08 – Institui o Conselho Municipal Democrático e Popular em Defesa da Saúde.
- Veto Total ao Projeto de Lei nº 005/08 – Cria o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, concedendo incentivo fiscal, remissão, parcelamento de créditos de que é titular o Município e dá outras providências.
- Mensagem nº 028/08 – Desafeta e autoriza a investidura de área pública localizada no Bairro Conforto, nesta Cidade.
- Mensagem nº 036/08 – Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o exercício financeiro de 2009.
- Mensagem nº 035/08 – Desafeta e autoriza a alienação de área pública na Vila Santa Cecília, trecho da Rua 23-B, situado entre a Rua 12 e a Avenida dos Trabalhadores.
- Mensagem nº 038/08 – Autoriza o Município a conceder complementação de Bolsa de Estudo, mediante estágio remunerado, sem vínculo empregatício, a estudantes matriculados em escolas de ensino superior, preferencialmente com sede neste Município.
- Mensagem nº 039/08 – Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 004/08 – Altera o Inciso II do Artigo 26 da Lei Orgânica Municipal.
- Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 005/08 – Altera a redação do Inciso XXVI do Artigo 74 da Lei Orgânica Municipal.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 001/08 – Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 11.211 de 27 de novembro de 2008.
- Projeto de Lei nº 058/04 – Autoriza desafetação e venda de área de terra que específica.
- Projeto de Lei nº 040/05 – Torna sem efeito as multas de trânsito aplicadas pela Guarda Municipal de Volta Redonda.
- Projeto de Lei nº 031/08 – Modifica o parágrafo 2º do Artigo 166 da Lei Municipal nº 1.931 de 25 de outubro de 1984.
- Projeto de Lei nº 025/08 – Fica denominada de Paschoal Sansoni, a praça localizada na Av. Nicanor Teixeira de Carvalho esquina com a Rua 10, no Bairro Barrreira Cravo.
- Projeto de Lei nº 071/08 – Denomina de Domingos Fiorito o Complexo Desportivo e de Lazer situado entre as Ruas 60 e 62 no Bairro Sessenta.



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	907	<i>mu</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda
Presidente

Ofício nº 049/08 - Circular

n. 02

- **Projeto de Lei nº 086/08** – Dispõe sobre a assistência especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos sejam pessoas com necessidades especiais ou patologias crônicas.
- **Projeto de Lei nº 096/08** – Acrescenta ao Bairro Jardim Paraíba, criado através da Lei Municipal nº 4.443, a Rua Antônio Barreiro (ex-Rua 560).
- **Projeto de Lei nº 100/08** – Cria o Parágrafo 5º do Artigo 3º da Lei Municipal nº 1.459/77.
- **Projeto de Lei nº 109/08** – Denomina de Rua Prefeito Wilson de Paiva a atual Rua C do Conjunto Habitacional Village Sul II, Bairro Jardim Belvedere.
- **Projeto de Lei nº 112/08** – Denomina de Rua Dr. João Velloso Filho a atual Rua 7 do Conjunto Habitacional Samoa, do Bairro Jardim Belvedere.
- **Projeto de Lei nº 118/08** – Denomina de Rua Comerciante José Marques a atual Rua H do Loteamento Cidade Nova, no Bairro Jardim Belvedere.
- **Projeto de Lei nº 123/08** – Denomina de Rua Joaquim Matos a atual Rua 2 do Loteamento Nova São Luís, no Bairro São Luís.
- **Projeto de Lei nº 126/08** – Denomina de Rua Bancário Antonio Eduardo a atual Rua B do Loteamento Vila Rica, no Bairro São Luiz.
- **Projeto de Lei nº 127/08** – Denomina de Rua Prefeito João Paulo Pio de Abreu a atual Rua 5 do Loteamento Nova São Luiz, no Bairro São Luiz.
- **Projeto de Lei nº 134/08** – Denomina de Rua Historiador Dr. Alkindar Cândido da Costa a atual Rua A do Loteamento Pousada Beija Flor, Bairro São Luiz.
- **Projeto de Lei nº 138/08** – Cancela as multas aplicadas pelo Poder Executivo Municipal em todo o território do município de Volta Redonda.
- **Projeto de Lei nº 142/08** – Proíbe a instalação de equipamentos de radares fixos ou móveis e lombadas eletrônicas em todo o território do município de Volta Redonda.
- **Projeto de Lei nº 156/08** – Denomina de Avenida Munir Sad, a Avenida 4, no Bairro Vila Rica.
- **Projeto de Lei nº 158/08** – Denomina José da Conceição a Rua Projetada que liga a Avenida Nossa Senhora do Amparo à Rua Luiz de Camões, situada no Bairro Voldac, nesta Cidade.
- **Projeto de Lei nº 159/08** – Dispõe sobre Atendimento Veterinário Gratuito – AVG e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 160/08** – Institui “Passe Professor”, para uso no transporte intramunicipal de passageiros, destinado a professores em escolas municipais, estaduais e particulares na cidade de Volta Redonda.
- **Projeto de Lei nº 161/08** – Cria o Programa de Parcelamento Incentivado PPI, concedendo incentivo fiscal, remissão, parcelamento de créditos de que é titular o Município e dá outras providências.
- **Projeto de Lei nº 162/08** – Denomina de Rua Antônio Granato da Rocha a Rua 2, do Conjunto Habitacional Vila Rica.
- **Projeto de Lei nº 163/08** – Altera a Lei Municipal nº 1.414/84.
- **Projeto de Resolução nº 024/03** – Altera a Resolução nº 1.707 (Regimento Interno) para a aplicação do que dispõe o Artigo 93 da LOM.





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	008	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

PARECER Nº 019/06

DA: CONSULTORIA JURÍDICA

SOLICITANTE: DIREÇÃO GERAL

DOCUMENTO: Projeto de Resolução nº 127/06

EMENTA: ALTERA O CAPUT , O PARÁGRAFO ÚNICO E CRIA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 194 E MODIFICA O ARTIGO 195, DA RESOLUÇÃO 1707.

PARECER

A Senhora Diretora Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, remete à consultoria Jurídica o presente projeto de resolução, que está revestido de todos os requisitos formais e legais pertinentes.

Eis o presente RELATÓRIO:

Examinando-o à luz da legislação pertinente, concluímos que o projeto está revestido de todos os requisitos formais e legais exigidos, estando assim em condições de tramitar e ser apreciado por esta Casa Legislativa.

[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	009	<i>[assinatura]</i>



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

Isto posto, esta Consultoria Jurídica opina favoravelmente ao presente Projeto de Resolução, restando ao douto Plenário a apreciação definitiva, já que é soberano em suas decisões.

É o parecer!

Volta Redonda, 18 de dezembro de 2006.

[assinatura]
Kátia Dalboni

Procuradora-Chefe do Legislativo
Mat. 706



CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	010	<i>mu</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

571

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constituições, Justiça e Finanças

RELATOR: Vereador: Luís Cláudio da Silva

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº. 127/06

SOMOS FAVORÁVELS

Sala Getúlio Vargas, 13 de março de 2007

Assinatura do Relator



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Volta Redonda
Vereador Carlos Paiva

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº	FLS.
3448	012
RJ	

EMENDA ADITIVA Nº 01 /06

EMENTA: Acrescenta o artigo 5º, ao Projeto de Resolução Nº 127/06, e renomeia os artigos 5º e 6º.

Art. 1º - O art. 5º passa a ter a seguinte redação:


Art. 5º - O parágrafo 2º, do artigo 120 da Resolução 127/06, passa a ter a seguinte resolução:

§ 1º -

§ 2º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, serão oferecidas no prazo de **30 (trinta)** dias, a partir do recebimento da matéria pelos vereadores.

Art. 2º - Os artigos 5º e 6º passam a ser renomeados em artigos 6º e 7º, respectivamente

Sala Getúlio Vargas, 13 de Dezembro de 2006.


Carlos Roberto Paiva
Vereador

JUSTIFICATIVA: A emenda proposta visa adequar o prazo das emendas às modificações propostas no PR 127/06.

RECEBIDO EM 18/12/06
150 maia
Divisão de Documentação e Arquivo



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	013	<i>m</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

272

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Constitucional, Justiça e Redação

RELATOR: Vereador: Edson Carlos Aminto

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº. 127/06 e emenda nº 001

Suaos favoráveis

Sala Getúlio Vargas, 10 de agosto de 2010

Assinatura do Relator

Edson Carlos Aminto



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3448	014	<i>[Signature]</i>

Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

273

PARECER VERBAL

COMISSÃO: Finanças, Fiscalizar S. de C. e Orçamento

RELATOR: Vereador: Osvaldo Costa Júnior

ASSUNTO: Projeto de Resolução nº. 127/06 - emenda nº: 001.

Sendo favorável

Sala Getúlio Vargas, 10 de agosto de 2010

[Signature]
Assinatura do Relator



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ
Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3448	015	<i>[Handwritten signature]</i>

Em, 11 de agosto de 2010.


MEMORANDO Nº 059/10

DA: Divisão de Expediente

PARA: Vereador Paulo César Lima Conrado – Presidente da CCJR

Estamos encaminhando, anexo, a minuta da Redação Final ao Projeto de Resolução nº 127/06 – Altera o caput, o parágrafo único, cria o parágrafo 2º do artigo 194 e modifica o parágrafo 2º do artigo 120 e modifica o artigo 195, da Resolução nº 1.707, para análise e conferência de V.Exª.

Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Divisão de Expediente



Recebido dia 11/08
Alano S.S.E



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Redação Final ao Projeto de Resolução nº 127/06

Ementa : ALTERA O CAPUT, O PARÁGRAFO ÚNICO, CRIA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 194, MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 120 E MODIFICA O ARTIGO 195, DA RESOLUÇÃO Nº 1.707.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O caput do Artigo 194 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo de até 03 (três) meses antes do início do exercício financeiro seguinte, o Presidente comunicará ao Plenário e fará distribuir cópia da matéria aos Vereadores, e a enviará à Comissão de Finanças e Orçamento nos 05 (cinco) dias seguintes, para parecer.”

Artigo 2º - O Parágrafo Único do Artigo 194 passa a ser parágrafo 1º com a seguinte redação:

“§ 1º - Após o recebimento, os vereadores terão 30 (trinta) dias, prazo em que poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, previstos no Artigo 185 da Lei Orgânica Municipal.”

Artigo 3º - Fica criado no Artigo 194 o Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º - No dia da apresentação da matéria, o Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda marcará o dia, local e horário para realização de Audiência Pública específica sobre a matéria, a mesma deverá ser realizada num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e num máximo de 25 (vinte e cinco) dias.”

Artigo 4º - O Artigo 195 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 195 – A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento se pronunciará em 40 (quarenta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da próxima sessão subsequente.”



Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Redação Final ao Projeto de Resolução nº 127/06 – fl. 02

Artigo 5º - O Parágrafo 2º, do Artigo 120 da Resolução 1.707/06, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º -

§ 2º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, serão oferecidas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da matéria pelos vereadores.”

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 11 de agosto de 2010.

Paulo César Lima Conrado
Presidente

Edson Carlos Quinto
Relator

Jair Nogueira Filho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº PR 127106

FOLHA DE DESPACHO Nº 001

<p>DDA Para verificação de publicidade Em 11/12/06 quinta</p>	<p>Comissão de Justiça Recobi para parecer em 13/3/07 Presidente</p>
<p>RECEBIDO EM 11/12/06 Divisão de Documentação e Arquivo Recb - 16:00 h. FUNCIONÁRIO</p>	
<p>Projeto de publicidade Em 11/12/06</p>	<p>Comissão de Finanças Recobi para parecer em 13/3/2007 Presidente</p>
<p>Câmara Municipal de Volta Redonda Léia Lelé e Costa Chefe de DDA - Tel.: 042</p>	
<p>Recobi em 15:45 12/12/06 quinta</p>	<p>APROVADO EM 13/3/2007 SECRETÁRIO</p>
<p>LIDO Em 14/12/2006</p>	<p>40 Vereadores presentes unanimidade 27.3.2007. Adiado por falta de quórum.</p>
<p>As Comissões de Justiça Finanças Para retirar. 14/12/2006 Presidente</p>	<p>RETIRADO Para adiamento. Ver Lido Roberta Paiva EM 29/3/2007 SECRETÁRIO</p>

RETIRADO

Para adiamento de discussão

Ver. Paulo Magalhães

EM 26 / 12 / 2008

SECRETÁRIO A

RETIRADO

Adiamento de discussão

Ver. Paulo Magalhães

EM 02 / 4 / 2007

SECRETÁRIO

03/4/07 - matéria não apreciada
por falta de quórum
matéria

RETIRADO

da pauta de convocação

EM 26 / 12 / 2008

SECRETÁRIO A

RETIRADO

da pauta de convocação

Ver. Carlos Roberto Pereira

EM 26 / 12 / 2008

SECRETÁRIO A

RETIRADO

Para votação Ver. José Martins de Araújo

EM 19 / 4 / 2007

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO

EM 10 / 07 / 2010

SECRETÁRIO (A)

- 11 Vereadores presentes
- 11 Votos favoráveis a aprovação do Projeto.
- Aprovado com a emenda
- 03 Vereadores ausentes (Ver. José Augusto de Miranda, Ver. Nereu Maia E. Jordão e Ver. America Turge II de Souza).

RETIRADO

Para adiamento de discussão

Ver. Carlos Roberto Pereira

EM 29 / 4 / 2007

APROVADA REDAÇÃO FINAL

EM 21 / 8 / 2010

SECRETÁRIO (A)

- 11 Vereadores presentes
- 11 Votos favoráveis a aprovação da Redação Final.

RETIRADO

Votação Ver. Carlos Roberto Pereira

EM 26 / 4 / 2007



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

PROCESSO Nº Projeto de Resolução 127/06 FOLHA DE DESPACHO Nº 002

- 03 assíncios (Ver. Edson Carlos
Auto: Ver. Jair Nequena Filho e Ver.
Marco Antônio da Senna).

Resolução nº 3448

Proulgada pelo Mesa
Diretor.

Em 13/08/2010.

Resoluções eleitorais
das para:

- 1) DPA;
- 2) CCP, o/ publicar;
- 3) Autor;
- 4) Comissões de Finanças.

Em 03/09/2010.

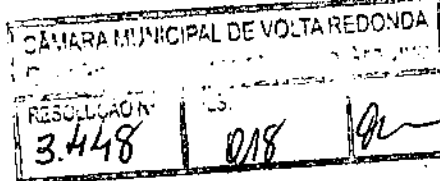
Eduardo Moura de Andrade
Chefe da Divisão de Expediente
Matr. 1043

RECEBIDO EM 03/09/10
DUA - Divisão de Documentação e Arquivo

FUNCIONÁRIO



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ



RESOLUÇÃO N° 3.448

Ementa: ALTERA O CAPUT, O PARÁGRAFO ÚNICO, CRIA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 194, MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 120 E MODIFICA O ARTIGO 195, DA RESOLUÇÃO N° 1.707.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O caput do Artigo 194 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo de até 03 (três) meses antes do início do exercício financeiro seguinte, o Presidente comunicará ao Plenário e fará distribuir cópia da matéria aos Vereadores, e a enviará à Comissão de Finanças e Orçamento nos 05 (cinco) dias seguintes, para parecer.”

Artigo 2º - O Parágrafo Único do Artigo 194 passa a ser parágrafo 1º com a seguinte redação:

“§ 1º - Após o recebimento, os vereadores terão 30 (trinta) dias, prazo em que poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, previstos no Artigo 185 da Lei Orgânica Municipal.”

Artigo 3º - Fica criado no Artigo 194 o Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º - No dia da apresentação da matéria, o Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda marcará o dia, local e horário para realização de Audiência Pública específica sobre a matéria, a mesma deverá ser realizada num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e num máximo de 25 (vinte e cinco) dias.”

Artigo 4º - O Artigo 195 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 195 – A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento se pronunciará em 40 (quarenta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da próxima sessão subsequente.”

Artigo 5º - O Parágrafo 2º, do Artigo 120 da Resolução 1.707/06, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º -

§ 2º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, serão oferecidas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da matéria pelos vereadores.”

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE*

DE 09/09/2010



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
RESOLUÇÃO Nº	FLS.	
3.448	019	

RESOLUÇÃO Nº 3.448 – fl. 02

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2010.

Luis Cláudio da Silva
Presidente

Francisco Novaes Filho
1º Secretário

Jair Nogueira Filho
1º Vice-Presidente

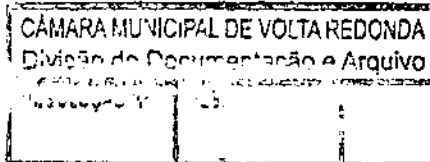
Antônio Roberto Tavares
2º Secretário

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 127/06
Autoria: Vereador Carlos Roberto Paiva



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ



RESOLUÇÃO Nº 3.448

Ementa: ALTERA O CAPUT, O PARÁGRAFO ÚNICO, CRIA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 194, MODIFICA O PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 120 E MODIFICA O ARTIGO 195, DA RESOLUÇÃO Nº 1.707.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e nós promulgamos a seguinte Resolução:

Artigo 1º - O caput do Artigo 194 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 194 – Recebida do Prefeito a proposta orçamentária dentro do prazo de até 03 (três) meses antes do início do exercício financeiro seguinte, o Presidente comunicará ao Plenário e fará distribuir cópia da matéria aos Vereadores, e a enviará à Comissão de Finanças e Orçamento nos 05 (cinco) dias seguintes, para parecer.”

Artigo 2º - O Parágrafo Único do Artigo 194 passa a ser parágrafo 1º com a seguinte redação:

“§ 1º - Após o recebimento, os vereadores terão 30 (trinta) dias, prazo em que poderão apresentar emendas à proposta, nos casos em que sejam permitidas, previstos no Artigo 185 da Lei Orgânica Municipal.”

Artigo 3º - Fica criado no Artigo 194 o Parágrafo 2º, com a seguinte redação:

“§ 2º - No dia da apresentação da matéria, o Presidente da Câmara Municipal de Volta Redonda marcará o dia, local e horário para realização de Audiência Pública específica sobre a matéria, a mesma deverá ser realizada num prazo mínimo de 15 (quinze) dias e num máximo de 25 (vinte e cinco) dias.”

Artigo 4º - O Artigo 195 passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 195 – A Comissão de Finanças, Fiscalização, Tomada de Contas e Orçamento se pronunciará em 40 (quarenta) dias, findos os quais, com ou sem parecer, a matéria será incluída como item único da Ordem do Dia da próxima sessão subsequente.”

Artigo 5º - O Parágrafo 2º, do Artigo 120 da Resolução 1.707/06, passa a ter a seguinte redação:

“§ 1º -

§ 2º - As emendas à proposta orçamentária, à lei de diretrizes orçamentárias e ao plano plurianual, serão oferecidas no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da matéria pelos vereadores.”



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

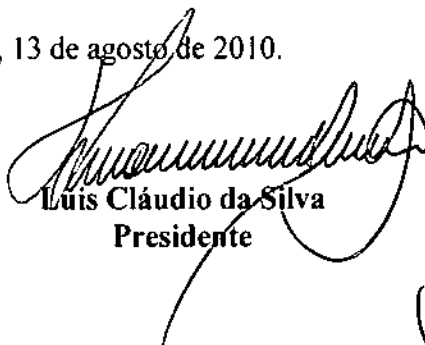
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
RESOLUÇÃO Nº	13
DATA	13/08/2010
ASSINADO	
ARQUIVADO	

RESOLUÇÃO Nº 3.448 – fl. 02

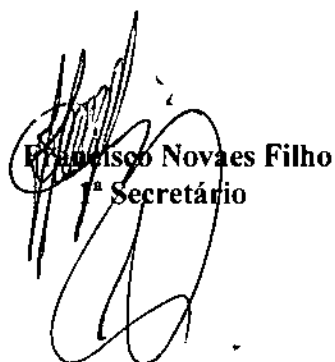
Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 13 de agosto de 2010.

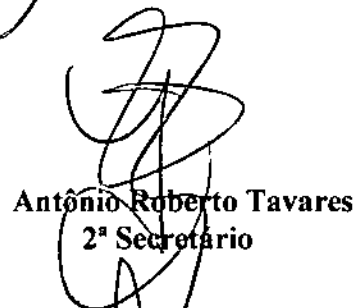


Luis Cláudio da Silva
Presidente



Francisco Novaes Filho
1ª Secretário

Jair Nogueira Filho
1º Vice-Presidente



Antônio Roberto Tavares
2ª Secretário

José Augusto de Miranda
2º Vice-Presidente

Projeto de Resolução nº 127/06
Autoria: Vereador Carlos Roberto Paiva

